Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026.

DTEN

DPBR-2026-80150

RENATO CABRAL DIAS DUTRA
Secretário-Executivo do Comitê de Monitoramento do Setor de Gás Natural – CMSGN
Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto: Esclarecimento do escopo do pedido de concessão de prazo no cronograma regulatório da ANP

Referência: Resposta ao Ofício nº 2/2026/CMSGN/SNPGB-MME - Processo nº 48380.000350/2026-12

Prezado Senhor,

1. A Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em atenção ao Ofício nº 2/2026/CMSGN/SNPGB-MME ("Ofício"), apresenta, no prazo solicitado, os esclarecimentos requeridos pelo Comitê de Monitoramento do Setor de Gás Natural ("CMSGN").

2. O pedido de concessão de prazo razoável refere-se aos processos administrativos em curso perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP relacionados à Decisão de Diretoria nº 733/2026, e aos respectivos desdobramentos administrativos e regulatórios relativos à valoração da base regulatória de ativos da transportadora.

3. Caso tal pedido de concessão de prazo não seja adotado e seja concluída a terceira fase da revisão tarifária da NTS, os pressupostos jurídicos e econômicos que orientam as potenciais futuras tratativas ficariam prejudicados, tornando inviáveis potenciais soluções consensuais.

4. As discussões buscarão avaliar tecnicamente potenciais soluções capazes de reduzir de forma imediata e sustentável o custo da rede de transporte da NTS. A

estruturação de uma solução dessa natureza exige prazo mínimo para análises técnicas, econômico-financeiras, jurídicas e regulatórias de sua viabilidade.

5. Nesse contexto, solicita-se ao CMSGN que avalie as providências cabíveis junto à ANP para assegurar prazo adequado às tratativas pelo prazo inicial de 15 dias e, caso seja identificada viabilidade de solução pelas partes, com a devida concordância da ANP, poderá ser indicada a necessidade de prazo adicional à luz do andamento dos trabalhos.

6. Ressalte-se que, sob a ótica da Petrobras, qualquer potencial solução identificada deverá ser implementada tempestivamente, de forma a não impactar a conclusão das etapas do processo de revisão tarifária ora conduzido pela ANP, de forma que haja a devida oferta de capacidade a ser contratada pelos usuários para prestação de serviço de transporte a partir de 01/01/2027, já considerando tarifas de transporte devidamente atualizadas.

7. A presente manifestação tem caráter não vinculante, não importa reconhecimento de fatos ou direitos, nem representa renúncia a direitos, recursos ou pretensões. Tampouco constitui compromisso definitivo de celebração, alteração, prorrogação ou novação de qualquer contrato, permanecendo eventual solução sujeita às aprovações societárias e regulatórias aplicáveis.

8. A Petrobras permanece à disposição do CMSGN e desse Ministério para prestar esclarecimentos adicionais e indicar seus representantes para o início imediato dos trabalhos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILLIAM VELLA NOZAKI
Data: 05/11/2026 20:57:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLIAM VELLA NOZAKI

DIRETOR(A) DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE

Anexos(s): Não há anexos